



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000001

DFD N° 007/2024.

São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de março de 2024

Da: Secretaria de Administração

Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de borracharia de veículos leves, para atender a todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste, Pr.

II – RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO/AVISO;

Razão da escolha: Menor preço dentre os orçamentos colhidos (artigo 75 inciso II) .

Quanto à justificativa do preço: Os valores unitários serão apurados através de pesquisa de preços realizada pelo departamento de compras do município de São Jorge D' Oeste. Totalizando os valores totais de acordo com a quantidade de cada item e seu valor unitário.

Intenção de obter propostas adicionais: visando a escolha da proposta mais vantajosa requer-se a divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 15 dias úteis, com especificação do objeto e o interesse em eventuais propostas de interessados. De acordo ainda com o parecer jurídico e modalidade de licitação escolhida.

III - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO (SE FOR O CASO);

Conforme levantamento do setor de compras o valor máximo previsto para contratação é de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

IV - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO;

Visando atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste, e considerando que atualmente não há contrato vigente para prestação de tais serviços, a contratação deve seguir o rito URGENTE, de contratação.

V - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

Alto.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000002

VI – TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA;

Por se tratar de aquisição para todas as secretarias, o relatório é extenso e encontra-se em anexo.

VII - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não há vinculação

VIII- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS;

Por se tratar de aquisição para todas as secretarias, o relatório é extenso e encontra-se em anexo.

IX- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO;

Considerando que se trata de serviços, sendo possível a descrição clara, não há necessidade de solicitação de amostras, nem sua viabilidade.

X – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA;

Requer à Divisão de licitação a juntada de documentos de habilitação e qualificação mínima exigida pela lei federal 14.133 e suas alterações.

XI – AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO.

Por fim requer seja enviado o feito a divisão de licitação para autorização do executivo e demais atos necessários visando a elaboração do caderno para conclusão do feito, nos termos da Lei 14.133/21.

XII – FISCAIS DE CONTRATO.

Em conformidade com o Decreto nº. 4.116/2024 e suas alterações posteriores.


Leandro Pagliari Jacobs
Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças
Decreto nº 4095/2024



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300003

Memorando Nº 044/2024

Da: Secretaria De Administração, Contabilidade e Finanças

Para: Divisão de Licitações e Compras

Considerando os documentos em anexo, solicitamos que a demanda seja para atender a todas as secretarias.

Sr.a Jônica, proceda a confecção do ETP neste sentido.

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de março de 2024.

Leandro P. Jacobs

Sec. Mun. de Adm. Contab. E Finanças



Memorando 588/2024

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Vilson A. **SOIRSU**

CC

Para

SACF

A/C Leandro J.

2 setores envolvidos

SOIRSU**SACF**

01/03/2024 16:47

LICITAR SERVIÇOS DE PNEUS LEVES

MEMORANDO 25/2024

São Jorge D Oeste Pr – 01 de março 2024

Da : Secretaria de Viação e Obras , Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos

Para : Equipe Técnica de Licitação .

OBJETO: Solicito a abertura de processo licitatório objetivando Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e serviços de borracharia de VEICULOS LEVES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANO.

Lote	Item	Descrição dos produtos e serviços Veículos Leves	Und.	Quant.
1	1	Desmontagem/montagem de pneus (somente pneus novos).	Und	300

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que a frota municipal é necessária para o bom Funcionamento dos serviços essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira interrupta, faz se necessário aquisição de peças e serviços de mão de obra para consertar pneus dos veículos leves , deste Município. A qualidade e modelo de produtos/peças recomendados . A presente licitação visa suprir as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

São Jorge D'Oeste /Pr, 01 de março de 2024

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

01/03/24

Vilson Antunes

Secretario de Viação e Obras , Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos

Decreto nº 3977/2023

Vilson Antunes

secretario

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Prefeitura de São Jorge D'Oeste - Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - São Jorge D'Oeste-PR - CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/03/2024 07:57:01 por Leandro Pagliari Jacobs - Secretario Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

1Doc



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300006

MEMORANDO 25/2024

São Jorge D Oeste Pr – 01 de março 2024

Da : Secretaria de Viação e Obras , Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos

Para : Equipe Técnica de Licitação .

OBJETO: Solicito a abertura de processo licitatório objetivando Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e serviços de borracharia de VEICULOS LEVES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANO.

Lote	Item	Descrição dos produtos e serviços Veículos Leves	Und.	Quant.
1	1	Desmontagem/montagem de pneus (somente pneus novos).	Und	300

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que a frota municipal é necessária para o bom Funcionamento dos serviços essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira interrupta, faz se necessário aquisição de peças e serviços de mão de obra para consertar pneus dos veículos leves , deste Município. A qualidade e modelo de produtos/peças recomendados . A presente licitação visa suprir as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

São Jorge D'Oeste /Pr, 01 de março de 2024

Vilson Antunes

Secretario de Viação e Obras , Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos

Decreto nº 3977/2023



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300007

DFD N° 001/2024

São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de março de 2024

Da: Secretaria de VIAÇÃO e OBRAS ,INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de
Aquisição de fornecimento de materiais e serviços de borracharia para veículos leves , da secretaria de viação e Obras ,infraestrutura rural e serviços Urbano.

Lote	Item	Descrição dos produtos e serviços Veículos Leves	Und.	Quant.
1	1	Desmontagem/montagem de pneus (somente pneus novos).	Und	300

II – RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO/AVISO

Razão da escolha: Menor preço dentre os 3 orçamentos colhidos (artigo 75 inciso II) .

Quanto à justificativa do preço: Os valores unitários serão apurados através de pesquisa de preços realizada pelo departamento de compras do município de São Jorge D' Oeste. Totalizando os valores totais de acordo com a quantidade de cada item e seu valor unitário.

Intenção de obter propostas adicionais: visando a escolha da proposta mais vantajosa requer-se a divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, com especificação do objeto e o interesse em eventuais propostas de interessados. De acordo ainda com o parecer jurídico e modalidade de licitação escolhida.

III - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO (SE FOR O CASO);

Conforme levantamento do setor de compras o valor máximo previsto para contratação é de R\$ 54.912,45 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

IV - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO; **20/04/2024 Visando que não temos mais saldo para esses serviços**

V - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

ALTO grau de prioridade.

VI - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não há vinculação

VII- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS;

VIII- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

Considerando que trata-se de bens comuns sendo possível a descrição clara dos objetos, não há necessidade de solicitação de amostras.

IX – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA

Requer ao Divisão de licitação a juntada de documentos de habilitação e qualificação mínima exigidas pela lei federal 14.133 e suas alterações.

X – AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO.

Por fim requer seja enviado o feito a divisão de licitação para autorização do executivo e demais atos necessários visando a elaboração do caderno para conclusão do feito, nos termos da Lei 14.133/21.



Vilson Antunes

Secretário de Viação e Obras, Infraestrutural Rural e serviços Urbanos
Decreto nº3977



Memorando 639/2024

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Leandro J. SACF

Para

DVC

CC

2 setores envolvidos

SACF

DVC

06/03/2024 13:08

Dotação Orçamentária - Serviço de Penus

Saudações,

Solicito indicação de Dotação Orçamentária para realização de serviços de desmontarem/montagem de pneus, conforme orçamentos em anexo.

Atte.

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

[SERVICO DE PNEUS 20240306 0001.pdf](#) (200,25 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 639/2024

06/03/2024 14:16

(Respondido)

Ivanir S. DVC

SACF

A/C Leandro J.
CC

Boa tarde

Necessário indicar para qual ou quais secretárias que serão atendidas.

At.te.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 639/2024

08/03/2024 10:02

(Respondido)

Leandro J. **SACF****DVC**

CC

Todas as secretarias.

—
Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 639/2024

11/03/2024 10:08

(Respondido)

Ivanir S. **DVC****SACF**

A/C Leandro J.

CC

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº 639/2024, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante do referido memorando, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária já existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o previsto na Lei Orçamentária Anual na(s) seguinte(s) dotação(ões) conforme relatório em anexo.

At.te.

—
Ivanir da Silva

Contador - CRC PR 047871/O-8

[Relatorio de dotacoes Memorando 639 2024.pdf](#) (27,64 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/03/2024 10:09:08

Ivanir da Silva **DVC** assinou digitalmente **Memorando 3- 639/2024** com o certificado **IVANIR DA SILVA** CPF 838.XXX.XXX-68 conforme [MP nº 2.200/2001](#).

11/03/2024 10:18:13

Ivanir da Silva **DVC** arquivou.

11/03/2024 10:18:13

Ivanir da Silva **DVC** parou de acompanhar.

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/03/2024

Equilíbrio		Página: 1			
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 GOVERNO MUNICIPAL					
001 Secretaria Geral de Governo					
04.122.0003.2003 Manutenção dos órgãos de Assessoramento do Prefeito					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00180 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	1.290,16	8.709,84
04.122.0003.2004 Manutenção da Chefia de Gabinete					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	1.290,16	8.709,84
00290 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0003.2005 Manutenção da Secretaria Geral de Governo					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00380 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.0003.2006 Manutenção do Gabinete do Prefeito					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	1.290,16	3.709,84
00480 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	1.290,16	3.709,84
03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
001 Departamento de Projetos Sociais					
08.243.0012.6008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		344.162,31	344.162,31	45.057,01	299.105,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		176.000,00	176.000,00	12.103,66	163.896,34
00580 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	431,46	5.568,54
08.244.0012.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.000,00	431,46	5.568,54
00870 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		170.000,00	170.000,00	11.672,20	158.327,80
00880 E 00504 0604/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		30.000,00	30.000,00	1.379,62	28.620,38
00890 E 01045 1045/01/07/0000 Outros Recursos não Vinculados		50.000,00	50.000,00	10.292,59	39.707,42
002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.244.0012.2016 Manutenção do CRAS		23.162,31	23.162,31	5.537,63	17.624,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.162,31	23.162,31	5.537,63	17.624,68
01100 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01110 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		8.281,09	8.281,09	5.537,63	2.743,46
01120 E 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		1.669,23	1.669,23	0,00	1.669,23
01130 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para a Qualificação da Gestão - SUAS		8.211,99	8.211,99	0,00	8.211,99
003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente					
08.243.0012.6017 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		145.000,00	145.000,00	27.525,72	117.474,28
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.000,00	145.000,00	27.525,72	117.474,28
01200 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)		145.000,00	145.000,00	27.525,72	117.474,28
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO					
001 Departamento de Planejamento e Comércio					
		47.000,00	47.000,00	12.733,34	34.266,66
		5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 11/03/2024

Equilíbrio

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04.121.0017.2019	Manutenção da Divisão de Planejamento e Comércio	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01290 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
		42.000,00	42.000,00	12.733,24	29.266,76
002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento				
	23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01570 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
01680	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	12.733,24	7.266,76
		689.782,12	689.782,12	136.927,01	552.855,11
		689.782,12	689.782,12	136.927,01	552.855,11
		689.782,12	689.782,12	136.927,01	552.855,11
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS				
	001 Departamento de Administração				
	04.122.0004.2026 Serviços Administrativos				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01770	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	95.005,20	95.005,20	73.841,30	21.163,90
	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	230.000,00	230.000,00	28.869,90	201.130,10
	E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder da Polícia	267.338,46	267.338,46	20.158,20	247.180,26
	E 00511 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços	97.438,46	97.438,46	14.057,61	83.380,85
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	001 Departamento de Agricultura				
	20.606.0016.2039 Manutenção da Divisão Agropecuária	150.000,00	150.000,00	20.030,46	129.969,54
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	20.030,46	129.969,54
02470	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	60,64	19.939,36
		130.000,00	130.000,00	19.989,82	110.030,18
		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02480	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	001 Departamento de Educação				
	12.361.0013.2046 Manutenção do Ensino	555.000,00	555.000,00	33.455,53	461.544,47
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00	410.000,00	59.360,62	350.639,38
03000	E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	260.000,00	48.794,30	210.215,70
	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	158,06	149.841,94
	E 00104 010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00	60.000,00	35.363,68	24.636,32
	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	14.282,56	35.737,44
12.361.0013.2047	Transporte Escolar	150.000,00	150.000,00	9.576,32	140.423,68
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03240 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	9.576,32	40.423,68

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 11/03/2024

Equipiano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
005 Departamento de Cultura									
13.392.0014.2052 Departamento de Cultura						20.000,00	20.000,00	835,74	19.164,26
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						20.000,00	20.000,00	835,74	19.164,26
03550 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)									
006 Departamento de Esportes									
27.812.0015.2053 Atividades Esportivas						20.000,00	20.000,00	835,74	19.164,26
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						125.000,00	125.000,00	33.259,17	91.740,83
03700 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						125.000,00	125.000,00	33.259,17	91.740,83
03710 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						50.000,00	50.000,00	124,31	49.875,69
						75.000,00	75.000,00	33.134,86	41.865,14
11 SECRETARIA DE SAUDE						4.675.610,36	4.675.610,36	661.795,37	4.013.814,99
001 Departamento de Administração em Saúde						4.200.610,36	4.200.610,36	650.353,69	3.542.256,67
10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde						4.200.610,36	4.200.610,36	650.353,69	3.542.256,67
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
04000 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						4.000.000,00	4.000.000,00	459.470,78	3.540.529,22
04010 E 00303 0030/01/02/00/00 Saúde - Recelas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						200.610,36	200.610,36	190.882,91	1.727,45
002 Departamento de Atenção em Saúde						475.000,00	475.000,00	3.442,68	471.557,32
10.301.0011.2057 Bloco de Atenção Básica em Saúde						475.000,00	475.000,00	3.442,68	471.557,32
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
04290 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Controle das Ações e Serviços Públicos de Saúde						475.000,00	475.000,00	3.442,68	471.557,32
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS									
002 Departamento de Infra-estrutura Rural						1.514.000,00	1.514.000,00	307.394,63	1.206.605,37
28.782.0009.2066 Manutenção da Divisão de Viação						600.000,00	600.000,00	189.855,88	410.144,12
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						600.000,00	600.000,00	189.855,88	410.144,12
04660 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)									
04670 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
						450.000,00	450.000,00	189.855,88	260.144,12
003 Departamento de Serviços Urbanos						914.000,00	914.000,00	117.538,75	796.461,25
15.451.0010.2068 Serviços Urbanos						442.000,00	442.000,00	81.221,19	360.778,81
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
04670 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						50.000,00	50.000,00	15.716,59	34.283,42
04680 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						382.000,00	382.000,00	65.504,61	326.495,39
15.452.0010.2069 Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos						451.000,00	451.000,00	34.274,43	416.725,57
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
05010 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05020 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						100.000,00	100.000,00	34.274,43	65.725,57
05030 E 01045 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados						350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
15.452.0010.2070 Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário						21.000,00	21.000,00	2.043,13	18.956,87
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 11/03/2024

Equilíbrio					Página:4			
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05120	E	00000	00001010700000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00	2.043,13	18.956,87
Total Geral					8.000.554,79	8.000.554,79	1.278.794,41	6.721.760,38

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 11/03/2024
Contas de despesa: 180, 290, 390, 480, 590, 670, 880, 1100, 1110, 1120, 1130, 1200, 1290, 1570, 1580, 1770, 1780, 1790, 1800, 2470, 2480, 2750, 3000, 3010, 3020, 3240, 3250, 3550, 3700, 3710, 4000, 4010, 4290, 4660, 4670, 4870, 4880, 5010, 5020, 5030, 5120



CNPJ: 76.995.380/0001-03
Responsável: Ana Luiza Balbinot
Telefone: (46) 3534-8057
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: Desmontagem/montagem de pneus (somente pneus novos).

Pesquisa realizada entre 05/03/2024 11:39:50 e 05/03/2024 11:40:46

Relatório gerado no dia 05/03/2024 11:41:09 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-aleiada matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Desmontagem e montagem de pneus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 48,00 (un)	-	R\$ 48,00	R\$ 48,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO			NºPregão:672023 UASG:987775	19/12/2023
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO			NºPregão:672023 UASG:987775	19/12/2023
Valor Unitário					R\$ 47,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA			76290683000120-1-000015-2023	30/03/2023
Valor Unitário					R\$ 50,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,00

Valor Global: R\$ 48,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: Desmontagem e montagem de pneus

Preço Estimado: R\$ 48,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 48,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Desmontagem e montagem de pneus	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 48,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Data: 19/12/2023 09:00

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 750X16.

Identificação: N°Pregão:672023 / UASG:987775

Lote/Item: 37/90

CatSer: 10170 - RECAUCHUTAGEM / RECAPAGEM / MONTAGEM PNEUS

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

13.835.750/0001-25 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

R\$ 48,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 750X16.

Estado:

Cidade:

Endereço:

PR

Capitânia

AV BRASIL, 970

16.102.341/0001-08 V L FLESC BORRACHARIA

R\$ 49,75

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 750X16. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 40 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Estado:

Cidade:

Endereço:

PR

Capitânia

AV RIO GRANDE DO SUL, 3633

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 46,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Data: 19/12/2023 09:00

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17.5.

Identificação: N°Pregão:672023 / UASG:987775

Lote/Item: 41/106

CatSer: 10170 - RECAUCHUTAGEM / RECAPAGEM / MONTAGEM PNEUS

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

UF: PR



Relatório gerado no dia 05/03/2024 11:41:09 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: djBBsQ8wQw4JDIOInC6cgcFm%2bbGvxem942cTzUSgu5kqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=djBBsQ8wQw4JDIOInC6cgcFm%252bbGvxem942cTzUSgu5kqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.835.750/0001-25	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	RS 46,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17,5.		
Estado: PR	Cidade: Capanema	Endereço: AV BRASIL, 970

16.102.341/0001-08	V L FLESCH BORRACHARIA	RS 47,25
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17,5. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 40 Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Estado: PR	Cidade: Capanema	Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 3633

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

RS 50,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	Data: 30/03/2023 08:30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS). PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: MONTAGEM/DESMONTAGEM DO PNEU DA RODA: retirar pneu inservível da roda de aço ou de liga leve, montar o pneu fornecido sobre a roda, substituir pneu ou roda fornecido, calibrar pneu e também verificar e corrigir eventuais vazamentos no conjunto montado. Es - MONTAGEM/DESMONTAGEM DO PNEU DA RODA: retirar pneu inservível da roda de aço ou de liga leve, montar o pneu fornecido sobre a roda, substituir pneu ou roda fornecido, calibrar pneu e também verificar e corrigir eventuais vazamentos no conjunto montado. Está incluso neste item a substituição da válvula e a retirada e colocação do conjunto pneu e roda no veículo (no estabelecimento da contratada). Diversos aros.	Identificação: 76290683000120-1-000015-2023
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 05/05/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 500
	Unidade: UND
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.344.015/0001-66	49.344.015 JOSE AUGUSTO FORTUNATO RUFINO	RS 50,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

TIMBRE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:-

Eleagim messias Wollmer

CNPJ:-

28841246/0001-05

ENDEREÇO:-

Rua Jacobo Quacho 76

E-MAIL:-

TELEFONE/CELULAR:-

4699930 4330

Solicitamos a cotação de preços para:

28.841.246/0001-05

BORRACHARIA DO LUIZ

RUA JOAÇABA-Q. 76

SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Item	Descrição dos produtos e serviços Veículos Leves	Und.	Quant.	Valor unt
1	Desmontagem/montagem de pneus (somente pneus novos).	Und	300	30,00

DATA, LOCAL E HORA:

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL QUE FORNECEU AS INFORMAÇÕES:

São Jorge

27/2


TIMBRE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:- *marcelo Antonio Vapeletto 04253259978*CNPJ:- *33.374.155/0001-47*ENDEREÇO:- *birna Volta Grande*E-MAIL:- *vapelettomarcos@gmail.com*TELEFONE/CELULAR:- *1461 999068093*

Solicitamos a cotação de preços para:

Item	Descrição dos produtos e serviços Veículos Leves	Und.	Quant.	Valor unt
1	Desmontagem/montagem de pneus (somente pneus novos).	Und	300	<i>27,00</i>

DATA, LOCAL E HORA: *São Jorge D'Oeste, 28 de Janeiro de 2024, 09:27.*

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL QUE FORNECEU AS INFORMAÇÕES:

marcelo An Vapeletto

04.283.634/0001-50
PAGNUSSAT & DI DOMENICO
LTDA-ME
Rua Concordia, 352 Sala 01
Centro - CEP 85575-000
São Jorge d'Oeste - Pr.

OBJETO: DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

COTAÇÃO		NOME DA EMPRESA	CNPJ	Observação
COTAÇÃO 1		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	76.995.380/0001-03	05/03/24
COTAÇÃO 2		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	76.995.380/0001-03	05/03/24
COTAÇÃO 3		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	76.995.380/0001-03	05/03/24
COTAÇÃO 4		ELEAQUIM MESSIAS VOLLMER	28.841.246/0001-05	27/02/24
COTAÇÃO 5		MARCELO ANTONIO CAPELETTI	33.374.155/0001-47	28/02/24

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	VALOR RS
1	Desmontagem/montagem de pneus (somente pneus novos).	UND	300	48,00	46,00	50,00	30,00	27,00	27,00	50,00	40,20	8.100,00
TOTAL:												8.100,00

Responsável pela cotação

PAULO DUARTE DA SILVA

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS. FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

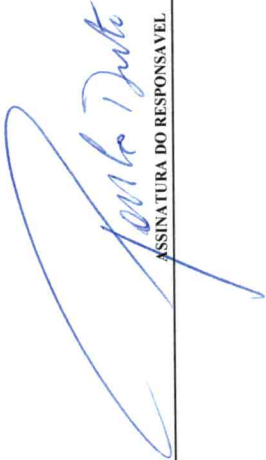
São Jorge D'Oeste, 05 MARÇO de 2024.

APROVAÇÃO:

☐ COMPRAS DIRETA

☐ CONTRATO

☒ LICITAÇÃO



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a contratação dos serviços para desmontagens e montagens de pneus dos veículos leves de todas as secretarias.

Os serviços se fazem necessários para a realização da manutenção e o bom funcionamento dos veículos, garantindo assim, que o atendimento à população não seja interrompido.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no PCA 2023/2024, publicado no site no Município.

<https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras-2023-2024>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Requisitos Básicos:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do (s) responsável (is) técnico (s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo de Licitação, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados (quando for o caso); 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar/Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do contrato;



- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município. A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.

• **Requisitos específicos:**

- a) Cabe a Secretaria responsável descrever no TR.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o ano de 2024, foram solicitadas as quantidades abaixo relacionadas, as quais foram baseadas na demanda de anos anteriores.

De acordo com as solicitações, as quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD
1	Desmontagem/montagem de pneus de veículos leves (somente pneus novos).	UND	300

Abaixo, é possível estar verificando a quantidade licitada no ano de 2021 e o saldo que restou. Também será possível verificar e comparar com as quantidades solicitadas para o ano de 2024:

		PP 084/2021 – Vencimento 26/09/2022		2024
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	Qtd	Saldo	Qtd
1	Desmontagem/montagem de pneus de veículos leves (somente pneus novos).	200	56	300

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços em empresas do Município de São Jorge D'Oeste e plataforma Banco de Preços.

Foi adotado critério de apuração de **menor preço** entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	MENOR PREÇO
1	Desmontagem/montagem de pneus de veículos leves (somente pneus novos).	UND	300	48,00	46,00	50,00	30,00	27,00	27,00



Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/2021. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Para este tipo de contratação existe um número considerável de fornecedores disponíveis no mercado.

Entendemos que o Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços é a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Identificação das soluções:

1 – Executar os serviços com equipamentos e servidores do quadro municipal;

Consideramos **inviável** pois no quadro de funcionários não temos servidor apto para desempenhar tais serviços, e o mesmo teria que ficar à disposição para possíveis serviços, os quais são esporádicos. Bem como, necessitaríamos de espaço adequado e todas ferramentas/equipamentos necessários.

2 – Contratar empresa através de processo licitatório, que forneça materiais, equipamentos e execute os serviços;

Consideramos **VIÁVEL** pois a empresa a ser contratada ficará encarregada de fornecer os materiais, equipamentos e executar os serviços, bem como, ter endereço comprovado no Município. Dessa forma o processo terá mais agilidade e resultados garantidos, pois os serviços serão realizados por um profissional.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação de **R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**. Conforme preços praticados no mercado, segundo orçamentos em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entendemos que a contratação dos serviços deve ser realizada junto a empresas privadas, através de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, com entrega à cargo do fornecedor, como solução que suprirá as necessidades das diversas secretarias.

O objeto desta licitação deverá ser prestado, parceladamente, no estabelecimento da detentora, após o recebimento da ordem de serviço.

Entendemos que a empresa detentora da Ata deverá comprovar endereço no Município, com o intuito de agilizar os serviços prestados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A disputa deverá ser realizada por **ITEM**, visando a ampla disputa e economicidade para o Município.

A entrega dos serviços deverá ser realizada de forma fracionada, conforme necessidade e solicitações das secretarias.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa atender as diversas secretarias, com os serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, com a qualidade, especificações e exigências descritas no TR.



objetivando a compra com o menor preço possível, visando a economicidade, melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, e consequentemente, dar continuidade aos serviços prestados à população.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis,



produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- Colaborar para a não geração de resíduo e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequadas dos rejeitos.

A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência de envio de documentos de forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Cabe a Secretaria responsável descrever no TR o que mais julgar necessário para a presente contratação.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Concluimos pela viabilidade e necessidade da contratação do referido objeto.

São Jorge D'Oeste/PR, 20 de março de 2024.

Jonica Maria Caetano

Responsável pela Elaboração do ETP

Decreto nº 2.529/2023



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300027

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

1.2.1. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

1.3.1. Se sim, qual?

() Dispensa de licitação () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Desmontagem/montagem de pneus de veículos leves.	UND	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
TOTAL					R\$ 8.100,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

2.3. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as aquisições das contratações anteriores (2023) conforme já apresentado no Estudo Técnico Preliminar, bem como conforme as necessidades visualizadas por esta Administração Pública, conforme as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000028

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de que todas as secretarias e departamentos utilizam em algum momento dos itens acima mencionados, algumas utilizam com maior intensidade, como é o exemplo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que dispõem de inúmeros centros de ensino com oferecimento de refeições diárias para alunos e servidores da rede pública municipal de ensino. A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Padaria Social também utilizam de tais itens e serviços com maior frequência, já outras secretarias como por exemplo a de Administração ou a de Obras, entre outras, utilizam tais serviços, porém de forma menos intensa. Justificando desta forma que a administração pública realize o presente procedimento licitatório, visando atender a toda demanda, seja ela intensa ou não.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as secretarias do município de São Jorge D'Oeste, requisitada inicialmente pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, conforme documentação anexa.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução 12 CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000029

de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Conforme necessidade a ser indicada na Requisição.
- 7.2. As entregas ocorrerão mediante necessidade e serão realizadas no período da manhã entre 07:30 e 12:00 ou a tarde entre 13:30hs até 17:30hs.
- 7.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000030

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Ficam designados os servidores elencados no Anexo I do Decreto nº. 4.116/2023 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo ?

(X) SIM

() NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Paulo Duarte, conforme Mapa de Apuração de Preços e Orçamentos em anexo. Considerando o menor preço entre eles (orçamentos), chegou-se ao valor global de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais). Dotações orçamentárias em anexo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300031

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26 / 04 / 2024.

Aprovado em: 29 / 04 / 2024.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS

Responsável pela emissão do Termo de Referência
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 39/2024.

São Jorge D'Oeste, 29 de abril de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de desmontagem/montagem de pneus dos veículos leves.

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Termo de Referência da Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de desmontagem/montagem de pneus dos veículos leves.
2. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
3. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.


LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000033

Portaria nº. 2.516/2023

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Souza Dias para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II** – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- III** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- IV** – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - b) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
 - d) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000034

- e) indicar o vencedor do certame;
- f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- VI – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo Único - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 3º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

Fabiana Dal Ponte
Franciela Carletto Wulff
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro
Fabiana Dal Ponte – Membro
Franciela Carletto Wulff – Membro
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach – Suplente

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no *AMP*
Expedição nº *2923*
Data *20/12/2023*
Página *24*

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Dezembro
do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

[Assinatura]
Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 06/05/2024

DE: Departamento de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. **xxx/2024**, **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** e respectiva minuta do contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Franciela Carletto Wulff
Departamento de Licitações

Assessor Jurídico

Recebi neste data

06 / 05 / 24

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000036

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000x/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/xx/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00

LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 – centro – São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita, Leila da Rocha, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

0X de ABRIL de 2024 às 08h00

UASG: 926478 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 3927 de 30 de março de 2023 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

É Pregoeiro deste Município Daniel Souza Dias e equipe de apoio Fabiana Dal Ponte, Franciela Carletto Wulff e Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach, designados pela Portaria nº 2.516 de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 2.923 do dia 20 de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1 – DO OBJETO



- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:
www.gov.br/compras/pt-br e www.pmsjorge.pr.gov.br.
- 1.3 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, o licitante a deverá participar em todos os itens pertencentes ao lote.
- 1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8060.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.



2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;



2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, é vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.



3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2 É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;



- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio



<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.1 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.1 5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e



45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.1 6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando a agilidade e garantia de qualidade para as situações que necessitem da entrega de produtos e execução de serviços.

8.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.257/2024 de 04 de abril de 2024, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

8.2.1. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000015

8.2.3. Os benefícios referidos no item 8.2.1. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

8.3. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 8.2.3, considera-se:

8.3.1. LOCAL: Município de São Jorge D'Oeste/PR;

8.3.2. Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

8.3.2.1. MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.5.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.



10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade



financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 Concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

11 - DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000049

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3 - DECLARAÇÕES:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.3.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.3.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo

15

**Pregoeiro.**

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.



11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000053

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das

18



propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo de itens à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

**13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA**

13.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

13.1.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

14.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o



valor total do contrato.

14.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.150 CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

15.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

15.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

15.4.1 Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Recursos Próprios do MUNICÍPIO. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3650	10.006.27.812.0015.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2700	10.006.27.812.0015.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

17.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

17.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

17.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

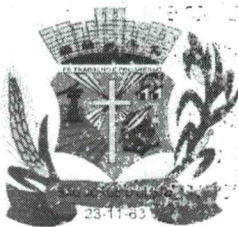
17.6 O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

18. - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2 Deverá ser no prazo conforme necessidade a ser indicada na Requisição, após o recebimento da requisição de empenho, conforme especifica o Termo de Referência.

18.3 Os serviços e os objetos desta licitação deverão ser executados e entregues em local a ser definido pelo Departamento de Esportes localizado no município de São Jorge D' Oeste - PR, aos cuidados do Fiscal da Ata/Contrato.

**18.4. Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:**

20.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade ao serviço com as exigências contratuais.

20.5.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

20.6 Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

20.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

20.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.7 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

20.8 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

19.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



20.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - modelo de apresentação de proposta; Anexo III - modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV - Declaração Unificada.

20.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

20.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

20.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

20.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

20.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.

20.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21 - DO FORO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000062

21.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, xx de xxxx de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100063

EDITAL DE PREGÃO Nº 9000x/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****xx/2024 MODALIDADE: PREGÃO****ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

1.2.1. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

1.3.1. Se sim, qual?

() Dispensa de licitação () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	------------	-------------



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

100064

Estado do Paraná - www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1	Desmontagem/montagem de pneus de veículos leves	UND	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
TOTAL					R\$ 8.100,00

2.1. Natureza do objeto:Comum (☒) Especial (☐)

2.3. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as aquisições das contratações anteriores (2023) conforme já apresentado no Estudo Técnico Preliminar, bem como conforme as necessidades visualizadas por esta Administração Pública, conforme as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

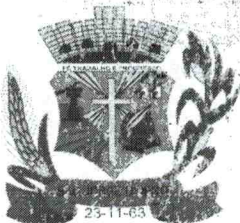
3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de que todas as secretarias e departamentos utilizam em algum momento dos itens acima mencionados, algumas utilizam com maior intensidade, como é o exemplo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que dispõem de inúmeros centros de ensino com oferecimento de refeições diárias para alunos e servidores da rede pública municipal de ensino. A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Padaria Social também utilizam de tais itens e serviços com maior frequência, já outras secretarias como por exemplo a de Administração ou a de Obras, entre outras, utilizam tais serviços, porém de forma menos intensa. Justificando desta forma que a administração pública realize o presente procedimento licitatório, visando atender a toda demanda, seja ela intensa ou não.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as secretarias do município de São Jorge D'Oeste, requisitada inicialmente pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, conforme documentação anexa.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (☒) por item; (☐) por lote; (☐) global.

**6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO****6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução 12 CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Conforme necessidade a ser indicada na Requisição.

7.2. As entregas ocorrerão mediante necessidade e serão realizadas no período da manhã entre 07:30 e 12:00 ou à tarde entre 13:30hs até 17:30hs.



7.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



8.7. Ficam designados os servidores elencados no Anexo I do Decreto nº. 4.116/2023 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(X) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Paulo Duarte, conforme Mapa de Apuração de Preços e Orçamentos em anexo. Considerando o menor preço entre eles (orçamentos), chegou-se ao valor global de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais). Dotações orçamentárias em anexo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/04/2024.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

000068

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Aprovado em: 29 / 04 / 2024.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS

Responsável pela emissão do Termo de Referência
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

Aprovado em: 29 / 04 / 2024.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000069

EDITAL DE PREGÃO Nº 9000x/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.****ANEXO - II****MODELO DE PROPOSTA****(uso obrigatório por todas as licitantes)****(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 9000x/2024 em epigrafe que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário o R\$
1		XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGAO ELETRÔNICO

1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

.....de 2024.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legvel/Cargo).

X



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 9000x/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 281, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Leila da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 619.981.099-68 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a's normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 9000x/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme a seguir:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculada esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024, aplicando-se, ainda, os princípios



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

inerentes aos contratos administrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado para o objeto é de R\$...().

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em fevereiro/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná - www.pms.jorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3650	10.006.27.812.0015.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2700	10.006.27.812.0015.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá ser o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição de empenho, conforme especifica o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços e os objetos desta licitação deverão ser executados e entregues em local a ser definido pelo Departamento de Esportes localizado no município de São Jorge D'Oeste - PR, aos cuidados do Fiscal da Ata/Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUINTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português; e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

da Lei n.º 14.133/2021);

- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, como já destacado anteriormente;
- w) Deverá manter responsável técnico de plantão e/ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outras intercorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁ GRAFO. PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- c) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000078

específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Clarice Madalena Schmitt Augustin, Decreto nº 4104/2024.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelos servidores Mauro Edson Obergem, Portaria nº 2396/2023, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, bem como o seu substituto Alice de Fatima Agostini Parcianello, Decreto nº 4116/2024, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SE' TIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõe a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge D'Oeste, xxx de xxxxx de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 9000x/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - IV**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****(papel timbrado da licitante)****Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 00x/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

100088

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO Nº 039/2024 – PROJUR**INTERESSADO:** EXECUTIVO MUNICIPAL**ASSUNTO:** MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO/RP N. X/2024**VALOR ESTIMADO:** R\$8.100,00**I- RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTAGENS E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.**

O feito veio para análise da minuta do edital de licitação elaborado pela equipe de licitações e indica a modalidade de licitação pregão eletrônico, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos encontram-se anexos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- III) Manifestação quanto a existência de recursos Orçamentários;
- IV) Estudos técnicos preliminares;
- V) Termo de referência;
- VI) Autorização da autoridade competente – Executivo Municipal
- VII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do que interessa. Veio o feito para análise Jurídica nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3927/23.

II- ANÁLISE JURÍDICA - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

A presente análise jurídica tem por foco assistir a autoridade máxima no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório



seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Desta feita o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Quanto a isso importante destacar o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro viés, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, a cada um destes observar se os seus atos estão abrangem suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que tais observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade



assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações de julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Some-se a isso que o regulamento próprio do Município consubstanciado no Decreto 3927/23, especificamente artigo 75 prevê, quanto a fase preparatória:



Art. 75. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

- I - documento de formalização da demanda - DFD;
- II - estudos técnicos preliminares - ETP;
- III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso - TR - PB - PE;
- IV - análise de riscos;
- V - pareceres técnicos, se for o caso;
- VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e
- VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:
 - a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e
 - b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

DA MODALIDADE

A escolha da modalidade pregão eletrônico, é a mais acertada eis que demonstra maior competição e conseqüentemente o resultado será o mais vantajoso para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público, e especialmente com a ordem da NLLIC, artigo 17, §2º:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LC 123/2006 E 147/2014

Verifica-se ainda tratar-se de contratação exclusiva com as benesses para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

O objeto encontra-se devidamente justificado, conforme memorando DFD 17/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, não representa afronta aos princípios administrativos.



Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, assim previstas e anexas ao DFD, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e ata de registro de preços.

Importa dizer quanto a **pesquisa de preços**, que o setor buscou os meios cabíveis para compor a cesta de preços, tais como **banco de preços** e empresas do ramo.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Quanto ao PCA (Plano de Contratações Anual) tem-se da análise do ETP estar amparado.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar (**ETP**) apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: descrição da necessidade; alinhamento com PCA; requisitos da contratação; estimativas das quantidades; levantamento de mercado; estimativa e preço da contratação; descrição da solução como um todo; justificativa para o parcelamento ou não; demonstração dos resultados pretendidos; providências prévias ao contrato; contratações correlatas e/ou interdependentes; impactos ambientais; posicionamento portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I docaput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento como planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

[Assinatura]
5



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

100093

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No Decreto Municipal:

Art. 59. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da

[Handwritten signature]
6



Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do caput, a quantidade de fornecedores for



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE 00095

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência **(TR)** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes elementos: definição do objeto, natureza, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação, especificação do bem, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, especificação da garantia e condições de manutenção e assistência, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; fiscalização; formas e critérios de seleção do fornecedor; critérios de pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; estimativa do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais informando os parâmetros utilizados e adequação orçamentária; contendo, por conseguinte, todos os elementos (no que pertine, de acordo com a contratação) exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 69 do Decreto Municipal nº3927/23 que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços



unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Decreto Municipal:

Art. 69. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo Único - Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100097

contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Das Minutas - Edital e Contrato:

Art. 18. V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Em atendimento aos incisos V e VI, foram elaboradas as minutas do edital e do contrato, as quais também carecem serem analisadas à luz do Direito.

A minuta do edital apresenta no preâmbulo as informações mais básicas, ou seja, o objeto licitado; o regime de fornecimento; a modalidade; o critério de julgamento e o modo de disputa.

Em breve análise, na minuta foram expostas: as exigências para o credenciamento (item 2); as informações para a participação no certame e o modo da disputa (item 2 e 6); as vedações (item 2); as informações que a proposta deve conter (item 3); os documentos indispensáveis para habilitação (item 11); as fases de julgamento e habilitação (item 4 e 8); apresenta também as infrações administrativas que poderão ser aplicadas aos licitantes e contratados (item 13); bem como as condições, os prazos, e local de entrega (item 17) ; a fiscalização e gestão (item 18); e por fim, as disposições gerais (item 19), em consonância com os incisos VII e VIII do artigo 18, bem como o *caput* do artigo 25, ambos da Lei 14.133/21:

Art. 18. VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



Pontua-se que o edital apresentado é uma minuta padronizada deste Órgão Público, a qual foi apenas adequada ao objeto licitado (art. 25, § 1º da Lei 14.133/21).

No tocante à modalidade apresentada, o caso em tela realmente se amolda na aplicação da modalidade pregão, pois o objeto consiste na contratação/aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais de mercado.

Nessa linha, importante a lição, de JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

A jurisprudência que reduz o *comum* ao *simples* é equivocada. *Comum* é algo que se faz com frequência, de maneira usual, rotineiramente. É possível que se faça com frequência algo complexo. Se o *complexo* é realizado com frequência, ele passa a ser, além de complexo, comum. As ideias de complexo e comum não são excludentes. Isso significa que o objeto, ainda que guarde complexidade técnica, pode ser qualificado como comum e ser licitado por meio de pregão.

Mais recentemente, sobretudo no TCU, colhe-se jurisprudência que dissocia comum e simples. A título ilustrativo, em acórdão que reconhece a obrigatoriedade de pregão para a contratação de serviço de auditoria independente:

18. Primeiramente, há que se ter em mente que o 'bem ou serviço comum' deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de 'comum' não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa não é a razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de 'bem ou serviço comum'.

Além dessas considerações, avulta que o conceito de bem e serviço comum deve ser apreendido em razão da interpretação sistêmica a respeito da modalidade pregão."NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Presencial e Eletrônico, 8ª ed., Fórum, 2020, p. 75.

Ainda, o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – consoante o art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21. Ademais, será realizado no meio eletrônico, em atendimento ao artigo 17, § 2º da Lei 14.133/21.

O objeto licitado condiz com serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, assim, conforme parágrafo único do art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto licitado deve possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações



usuais de mercado. O que foi devidamente demonstrado e apresentado na minuta.

Ainda, sabe-se que quando adotado o julgamento por maior desconto, a referência é o preço global fixado no edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos (§ 2º do art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Neste caso, a definição do objeto foi realizada no Termo de Referência e consta corretamente no preâmbulo do edital.

Verifica-se que não foi admitida a participação das empresas em consórcio, após a análise do caso realizada pela Secretaria demandante, nos moldes do art. 15 da Lei 14.133/21.

Consta que qualquer pessoa é legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, com a apresentação dos prazos e a maneira de efetuar referidos atos. Da mesma forma dispôs sobre os recursos e contrarrazões de recurso.

Ainda, a minuta orienta todos os interessados sobre a participação quando descreve as informações sobre o credenciamento; o preenchimento da proposta; o modo da disputa; o valor dos intervalos de lances e os documentos essenciais.

No tocante aos documentos de habilitação – fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira – compreende-se que foram exigidos aqueles elencados no rol dos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

200199

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No que tange à qualificação técnica, nada foi exigido, até mesmo porque, na nova metodologia, tal qualificação merece ser justificada nos termos do artigo 18, IX, veja:

Art. 18. IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Art. 67. § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Ademais, os documentos referentes à demonstração de qualificação técnico-operacional, foram demandados pela Secretaria conforme a compatibilidade e essencialidade verificada do objeto licitado e às disposições contidas no art. 67 da Lei 14.133/21, consoante motivação apresentada no Termo de Referência e ETP.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que



demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Acrescenta-se que foram descritas como ocorrerão as fases de julgamento e de habilitação, para que todos os interessados tenham conhecimento e segurança.

Seguidamente, foram apresentadas as infrações administrativas (*tipos; modo de aplicação e informações correlatas*) que os licitantes e contratados estarão suscetíveis, nos termos dos artigos 155 - 163 da Lei 14.133/.

Foram estabelecidas as condições de execução/entrega; os prazos para assinatura de contrato e de pagamento, a nomeação dos responsáveis para a fiscalização e gestão do contrato; bem como as demais disposições que asseguram o amplo conhecimento de todas as condições para os interessados.

Após, **a minuta do contrato** foi anexada ao edital, a qual é composta por cláusulas e condições essenciais ao documento, nos termos do art. 87 e do art. 92, ambos da Lei 14.133/21, como por exemplo: as partes (preâmbulo); o objeto e seus elementos (cláusula primeira); a legislação aplicada (cláusula segunda); o preço e forma de reajuste (cláusula terceira); a forma de pagamento (cláusula quarta); a vigência e a prorrogação contratual (cláusula quinta); do prazo, do local e das condições de entrega dos materiais ou da prestação dos serviços (cláusula sexta); da subcontratação (cláusula sétima); das obrigações dos contratantes (cláusulas oitava e nona); das obrigações relativas a critérios de sustentabilidade (cláusula décima); a gestão e da fiscalização contratual (cláusula décima primeira); das infrações e sanções administrativas (cláusula décima segunda); das alterações contratuais (cláusula décima terceira); da extinção contratual (cláusula décima

rga



quarta); da publicidade (cláusula décima quinta); da fraude e da corrupção (cláusula sexta); do tratamento e da proteção de dados pessoais (cláusula décima sétima); do foro (cláusula décima oitava).

Publicidade do edital e anexos

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Do Município (se não houver no diário eletrônico) e no jornal de grande circulação, conforme determinam os artigos 113 do decreto Municipal 3927/2023, 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

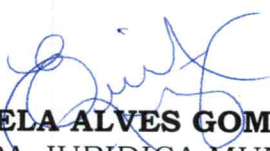
Publicar pelo prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 55, I, "a", da Lei 14.133/21.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo

À consideração superior.

São Jorge D' Oeste, 15 de maio de 2024.


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURIDICA MUNICIPAL
OAB/PR 64103



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

300103

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/06/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 06 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 16/05/2024.


Leila da Rocha
Prefeita

	de R\$ 86.319,50 (oitenta e seis mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos). 4º Reajuste que se refere ao período de 01/03/2023 a 01/03/2024 no valor de R\$ 39.024,69 (trinta e nove mil vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).
	Conforme Parecer Técnico em anexo.
Prazo de vigência	07/06/2024
Prazo de execução	07/06/2024
Data assinatura	14/05/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:EBBE374F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 27/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 27/2024 Processo dispensa/Nº. 9/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONFAR COMERCIO DE EPPS LTDA- CNPJ nº. 46.223.527/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONFAR COMÉRCIO DE EPPS CNPJ 46.223.527/0001-86, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS NOS TRABALHOS DE CAMPO NO COMBATE A DENGUE.
Valor	R\$ 9.809,50 (Nove Mil Oitocentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
Prazo de execução	6 (seis) meses, até 14/11/2024
Prazo de vigência	até 14/11/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/05/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:EA87B580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 28/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 28/2024 Processo dispensa/Nº. 10/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Altermed Material Medico Hospitalar- CNPJ nº. 00.802.002/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALTERMED MAT.MED.HOSP LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 00.802.002/0001-01 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor	R\$ 6.943,00 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais)
Prazo de execução	60 (Dias), até 15/07/2024
Prazo de vigência	até 15/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/05/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:254F615A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 29/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 29/2024 Processo dispensa/Nº. 11/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA - CNPJ nº. 02.520.829/0001-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 02.520.829/0001-40 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor	R\$ 21.520,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 15/07/2024
Prazo de vigência	até 15/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/05/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:D4C7B192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 2595 LIC. MATERNIDADE SILMARA ALVES

Portaria nº 2595/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Silmara Alves

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** Licença Maternidade à servidora **SILMARA ALVES**, matrícula nº 29566965, portadora do CPF nº 119.678.369-14, ocupante do cargo Temporário de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 13 de maio até 09 de setembro de 2024, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 13 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E48CFA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/06/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de marmitas e refeições comerciais para as diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 03 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 16/05/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:54F0B750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/06/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 06 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 16/05/2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Francieli Carletto Wulff

Código Identificador:C579E5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 4294 EXONERA DIANEFER RIZZO

DECRETO Nº 4294/2024

Exonera a Sra. Dianefer Rizzo, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Exonera a Sra. **DIANEFER RIZZO**, portadora do CPF n.º 077.169.359-17, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:B45CCAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

PORTARIA Nº FERIAS 05 2024

Portaria n.º 2593/2024

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Leila da Rocha, Prefeita São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
5911	Adriano Jose Bremerstropp	15	20/08/2022 19/08/2023	03/06/2024 17/06/2024

10021	Ana Maria Vani Marinho de Melo	15	12/05/2022 11/05/2023	02/05/2024 16/05/2024
10261	Cassio Alex Funez	30	09/11/2022 08/11/2023	03/06/2024 02/07/2024
10191	Daniel Secco	20	20/05/2023 19/05/2023	03/06/2024 22/06/2024
9571	Luciana Terezinha Balsan	15	02/04/2021 01/04/2022	29/04/2024 13/05/2024
9571	Luciana Terezinha Balsan	10	02/04/2022 01/04/2023	15/05/2024 24/05/2024
2301	Moacir Luiz Gusso	30	03/12/2021 02/12/2022	03/06/2024 02/07/2024

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:AB1C52F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 81/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2022, parte integrante do(a) Pregão n.º 80/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANA - CNPJ N.º 76.995.380/0001-03
Contratada:	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA - CNPJ n.º 25.249.754/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do contrato em R\$ 11.825,00 (onze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.
Prazo de vigência	01/06/2024
Prazo de execução	01/06/2024
Data assinatura	16/05/2024

Publicado por:

Francieli Carletto Wulff

Código Identificador:42201547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – Processo nº 044/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte acadêmico, com veículo adequado seguindo as orientações do DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, bem como a legislação pertinente, para atender a Lei 779/2017, com veículo tipo ônibus de no mínimo 46 lugares, veículos de até 20 (vinte) anos, com finalidade de fazer o transporte acadêmico dos alunos universitários durante o ano letivo de 2024 na linha 12: São Jorge D' oeste para as faculdades UNISEP, UNIOESTE, CESUL E UNIPAR em Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000107

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00

LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 – centro – São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita, Leila da Rocha, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de JUNHO de 2024 às 08h00

UASG: 926478 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 3927 de 30 de março de 2023 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

É Pregoeiro deste Município Daniel Souza Dias e equipe de apoio Fabiana Dal Ponte, Franciela Carletto Wulff e Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach, designados pela Portaria nº 2.516 de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 2.923 do dia 20 de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000108

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:
www.gov.br/compras/pt-br e www.pmsjorge.pr.gov.br.
- 1.3 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, o licitante a deverá participar em todos os itens pertencentes ao lote.
- 1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8060.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000109

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

Handwritten signature



2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, é vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000111

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2. É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

100112

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000113

<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.1 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.1 5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e

7



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000114

45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.1 6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando a agilidade e garantia de qualidade para as situações que necessitem da entrega de produtos e execução de serviços.

8.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.257/2024 de 04 de abril de 2024, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

8.2.1. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.



8.2.3. Os benefícios referidos no item 8.2.1. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

8.3. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 8.2.3, considera-se:

8.3.1. LOCAL: Município de São Jorge D'Oeste/PR;

8.3.2. Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

8.3.2.1. MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.5.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.



10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade



financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 Concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

11 - DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100120

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Handwritten signature

14



g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3 - DECLARAÇÕES:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.3.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.3.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo

**Pregoeiro.**

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.



11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:



- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das

18



propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo de itens à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

Al

**13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA**

13.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

13.1.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

14.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4 Será aplicada à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 - 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o



valor total do contrato.

14.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.15O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

15.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

15.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

15.4.1 Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Recursos Próprios do MUNICÍPIO. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

11



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000130

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	180	02.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	290	02.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	580	03.001.08.243.0012.6008	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	970	03.001.16.482.0012.1015	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	1100	03.002.08.244.0012.2016	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	1200	03.003.08.243.0012.6017	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	2470	09.001.20.606.0016.2039	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	3000	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	3240	10.001.12.361.0013.2047	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	4000	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	4660	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	4870	12.003.15.451.0010.2068	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

17.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

17.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

17.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17.6 O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

24



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000131

18 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.
- 18.2 Deverá ser no prazo conforme necessidade a ser indicada na Requisição, após o recebimento da requisição de empenho, conforme especifica o Termo de Referência.
- 18.3 Os serviços e os objetos desta licitação deverão ser executados e entregues em local a ser definido pelo Departamento de Esportes localizado no município de São Jorge D' Oeste - PR, aos cuidados do Fiscal da Ata/Contrato.
- 18.4. **Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:**
- 20.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade ao serviço com as exigências contratuais.
- 20.5.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.
- 20.6 Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:
- 20.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- 20.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.7 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.
- 20.8 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

[Handwritten signature]



19.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

19.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

20.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – modelo de apresentação de proposta, Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

20.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

20.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

20.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

20.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100133

certame.

20.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.

20.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21 - DO FORO

21.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, 16 de maio de 2024.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100134

EDITAL DE PREGÃO Nº 90021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

1.2.1. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

1.3.1. Se sim, qual?

() Dispensa de licitação () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65859	Desmontagem/montagem de pneus de veículos leves.	300,00	UN	27,00	8.100,00
TOTAL.....						8.100,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100135

2.1. Natureza do objeto:

Comum (☒) Especial (☐)

2.3. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as aquisições das contratações anteriores (2023) conforme já apresentado no Estudo Técnico Preliminar, bem como conforme as necessidades visualizadas por esta Administração Pública, conforme as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de que todas as secretarias e departamentos utilizam em algum momento dos itens acima mencionados, algumas utilizam com maior intensidade, como é o exemplo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que dispõem de inúmeros centros de ensino com oferecimento de refeições diárias para alunos e servidores da rede pública municipal de ensino. A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Padaria Social também utilizam de tais itens e serviços com maior frequência, já outras secretarias como por exemplo a de Administração ou a de Obras, entre outras, utilizam tais serviços, porém de forma menos intensa. Justificando desta forma que a administração pública realize o presente procedimento licitatório, visando atender a toda demanda, seja ela intensa ou não.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as secretarias do município de São Jorge D'Oeste, requisitada inicialmente pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, conforme documentação anexa.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (☒) por item; (☐) por lote; (☐) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100136

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução 12 CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Conforme necessidade a ser indicada na Requisição.

7.2. As entregas ocorrerão mediante necessidade e serão realizadas no período da manhã entre 07:30 e 12:00 ou a tarde entre 13:30hs até 17:30hs.

7.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

30



7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Ficam designados os servidores elencados no Anexo I do Decreto nº. 4.116/2023 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo ?



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000138

(X) SIM

() NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Paulo Duarte, conforme Mapa de Apuração de Preços e Orçamentos em anexo. Considerando o menor preço entre eles (orçamentos), chegou-se ao valor global de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais). Dotações orçamentárias em anexo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26 / 04 / 2024.

Aprovado em: 29 / 04 / 2024.


LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100139

EDITAL DE PREGÃO Nº 90021/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.****ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA****(uso obrigatório por todas as licitantes)****(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90021/2024 em epígrafe que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário o R\$
1	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:

- CPF:

- Endereço:

- Telefone:

- e-mail:

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legvel/Cargo)

33



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 90021/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 281, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Leila da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 619.981.099-68 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a's normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 90021/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, aplicando-se, ainda, os princípios



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado para o objeto é de R\$.....().

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em fevereiro/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	180	02.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	290	02.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	580	03.001.08.243.0012.6008	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	970	03.001.16.482.0012.1015	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	1100	03.002.08.244.0012.2016	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	1200	03.003.08.243.0012.6017	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	2470	09.001.20.606.0016.2039	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	3000	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	3240	10.001.12.361.0013.2047	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	4000	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	4660	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	4870	12.003.15.451.0010.2068	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá ser prestado conforme o recebimento da requisição de empenho, conforme especifica o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços e os objetos desta licitação deverão ser executados e entregues em local a ser definido pelo Departamento de Esportes localizado no município de São Jorge D' Oeste – PR, aos cuidados do Fiscal da Ata/Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUINTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

quando for o caso, como já destacado anteriormente;

- w) Deverá manter responsável técnico de plantão e/ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outras intercorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

aproveitamento; a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁ GRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- c) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do responsável pelo Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças, Leandro Pagliari Jacobs.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelos servidores elencados no Anexo I do Decreto nº. 4.116/2023 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) Der causa a à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 - 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

peçoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõe a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge D'Oeste, xxx de xxxxx de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 90021/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - IV**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****(papel timbrado da licitante)****Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 90021/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000158

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 21/2024

SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100159

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 21/2024

PROPOSTA FINAL

MARCELO CAPELETTO
BORRACHARIA LTDA
CNPJ Nº 33.374.155/0001-47

MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA

Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 297 Centro São

Jorge D' Oeste Paraná

CNPJ/MF SOB Nº 33.374.155/0001-47

FONE: (46) 99906-8093

P21

ANEXO – II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, estabelecida na Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 297 Centro no município de São Jorge D' Oeste Paraná, fone 46 99906-8093, inscrita no CNPJ sob nº 33.374.155/0001-47, neste ato representada por MARCELO ANTONIO CAPELETTO, Sócio/Administrador, RG 7.691.442-7-SSP/PR, CPF/MF sob nº 042.432.599-79, residente e domiciliado a Linha Volta Grande, s/nº zona rural município de São Jorge D' Oeste Paraná, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90021/2024 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de Desmontagem/Montagem de pneus de veículos leves para as diversas secretaria do Município de São Jorge D'Oeste/Pr., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas. conforme segue:

Item	Especificação	Marca	UN	QTD	Valor UN R\$	Valor Total R\$
1	Desmontagem/montagem de pneus de veículos leves.	CAPEL ETTO	UN	300, 00	27,00	8.100,00

Informar Valor total R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

São Jorge D' Oeste, Pr, 06 de junho de 2024.



MARCELO ANTONIO CAPELETTO
Sócio/Administrador

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2024 08:13:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCELO ANTONIO CAPELETTI** 04253259979
CNPJ: **33.374.155/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.374.155/0001-47 DUNS®: 923026644
 Razão Social: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
 Nome Fantasia: BORRACHARIA CAPELETTO
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2024
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2024
Receita Municipal	Validade:	18/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

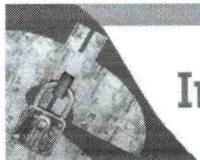
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2024 às 08:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.374.155/0001-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6661.99FC.5733.3444 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2024 às 08:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 042.532.599-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6661.9A29.0800.7489 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.374.155/0001-47 DUNS®: 923026644
Razão Social: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
Nome Fantasia: BORRACHARIA CAPELETTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.374.155/0001-47 DUNS®: 923026644
Razão Social: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
Nome Fantasia: BORRACHARIA CAPELETTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.374.155/0001-47 DUNS®: 923026644
Razão Social: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
Nome Fantasia: BORRACHARIA CAPELETTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

33.374.155/0001-47

Razão Social:

MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA AV. PREFEITO ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI, 297 - SALA 04 - CENTRO
- 85.575-000 - São Jorge D'Oeste / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



100169

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.374.155/0001-47 DUNS®: 923026644
Razão Social: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
Nome Fantasia: BORRACHARIA CAPELETTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 29.500,00 Data de Abertura da Empresa: 16/04/2019
CNAE Primário: 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 2: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 3: 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS

Dados para Contato

CEP: 85.575-000
Endereço: AVENIDA AV. PREFEITO ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI, 297 - SALA
Município / UF: São Jorge D'Oeste / Paraná
Telefone: (46) 99068093
E-mail: CAPELETTOMARCELO@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 042.532.599-79
Nome: MARCELO ANTONIO CAPELETTO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 042.532.599-79
Nome: MARCELO ANTONIO CAPELETTO
E-mail: capelettomarcelo@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	042.532.599-79	Participação Societária:	100,00%
Nome:	MARCELO ANTONIO CAPELETTO		
Número do Documento:	7.691.442-7	Órgão Expedidor:	SSPPR
Data de Expedição:	22/03/1996	Data de Nascimento:	07/01/1983
Filiação Materna:	MARIA RIGON CAPELETTO		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	89.248-000		
Endereço:	RUA RUI BARBOSA - CENTRO		
Município / UF:	Garuva / Santa Catarina		
Telefone:	(00) 00000000		
E-mail:	capelettomarcelo@gmail.com		



000171

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.374.155/0001-47 DUNS®: 923026644
Razão Social: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
Nome Fantasia: BORRACHARIA CAPELETTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 042.532.599-79 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARCELO ANTONIO CAPELETTO
Número do Documento: 7.691.442-7 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 22/03/1996 Data de Nascimento: 07/01/1983
Filiação Materna: MARIA RIGON CAPELETTO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 89.248-000
Endereço: RUA RUI BARBOSA - CENTRO
Município / UF: Garuva / Santa Catarina
Telefone: (00) 00000000
E-mail: capelettomarcelo@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Empresas do Sócio / Administrador

Dados do Sócio / Administrador

CPF: 042.532.599-79
Nome: MARCELO ANTONIO CAPELETTO

Fornecedores dos quais é sócio/administrador

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Participação Societária
33.374.155/0001-47	MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA	BORRACHARIA CAPELETTO	100,00%



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300173

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 21/2024

HABILITAÇÃO

MARCELO CAPELETTO
BORRACHARIA LTDA
CNPJ Nº 33.374.155/0001-47

1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MARCELO ANTONIO CAPELETTO 04253259979
CNPJ 33.374.155/0001-47

Página 1

Pelo presente instrumento de alteração por transformação de Inscrição de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

MARCELO ANTONIO CAPELETTO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, nascido em 07/01/1983, natural de São Jorge D'Oeste/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.532.599-79, portador da CNH nº 02667442517 DETRAN/PR, expedida em 19/08/2020, residente e domiciliado na Linha Volta Grande, S/N, Zona Rural, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, Titular do Empresário: **MARCELO ANTONIO CAPELETTO 04253259979** com sede e foro na EST Linha Volta Grande, S/N, Zona Rural, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.374.155/0001-47, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente os sócios:

CLÁUSULA 1ª- Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA 2ª- Fica alterado o endereço da sociedade para: Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, Nº 297, Centro, Sala 04, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.575-000.

CLÁUSULA 3ª- O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é elevado nesta data para R\$29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), dividido em 29.500 (Vinte e Nove Mil e Quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelo sócio **MARCELO ANTONIO CAPELETTO**, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MARCELO ANTONIO CAPELETTO	29.500	100%	29.500,00
TOTAL	29.500	100%	29.500,00

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

**MARCELO ANTONIO CAPELETTO 04253259979
CNPJ 33.374.155/0001-47**

Página 2

CLAUSULA 4ª- A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado, **MARCELO ANTONIO CAPELETTO**, o qual compete isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto e ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, podendo ser fixa ou variável, a título de "pró-labore a ser fixado anualmente e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 5ª- O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 6ª- Em vista das modificações ora ajustadas, transcreve-se na íntegra o Contrato Social da Sociedade Empresária LTDA, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA**

**MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
CNPJ 33.374.155/0001-47**

MARCELO ANTONIO CAPELETTO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, empresário, nascido em 07/01/1983, natural de São Jorge D'Oeste/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.532.599-79, portador da CNH nº 02667442517 DETRAN/PR, expedida em 19/08/2020, residente e domiciliado na Linha Volta Grande, S/N, Zona Rural, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.575-000.

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

**MARCELO ANTONIO CAPELETTO 04253259979
CNPJ 33.374.155/0001-47**

Página 3

Único sócio da sociedade empresarial **MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA**, com sede e foro na Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, N° 297, Centro, Sala 04, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.575-000, inscrita no CNPJ nº 33.374.155/0001-47, atualiza e consolida o contrato social, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresarial com razão social **MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA**, tem sede e domicílio na Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, N° 297, Centro, Sala 04, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.575-000, será regida por este contrato social e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406, alterada pela Lei 13.874/2019.

CLÁUSULA 2ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 3ª- A sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª- A Sociedade tem como objeto social:

Serviços de borracharia para veículos automotores (4520-0/06); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (4541-2/06); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (4530-7/05) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/03).

CLÁUSULA 5ª- O sócio declara sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA 6ª- O capital social é de R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais) dividido em 29.500 (Vinte e Nove Mil e Quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA****MARCELO ANTONIO CAPELETTO 04253259979
CNPJ 33.374.155/0001-47**

Página 4

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MARCELO ANTONIO CAPELETTO	29.500	100%	29.500,00
TOTAL	29.500	100%	29.500,00

CLÁUSULA 7ª– A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª– A sociedade será administrada pelo sócio administrador **MARCELO ANTONIO CAPELETTO**, já qualificado, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal, podendo ser fixa ou variável, a título de pró-labore a ser fixada anualmente conforme normas regulamentares, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA 9ª– O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

Parágrafo Único - Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 10ª– É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

**MARCELO ANTONIO CAPELETTO 04253259979
CNPJ 33.374.155/0001-47**

Página 5

Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará as atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11ª– O Sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª– O endereço do sócio, constante do Contrato Social ou de sua última alteração é válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA 13ª– Fica eleito o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricado pelo sócio.

São Jorge D'Oeste – PR, 15 de Maio de 2024.

MARCELO ANTONIO CAPELETTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04253259979	MARCELO ANTONIO CAPELETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2024 15:05 SOB N° 41212537851.
PROTOCOLO: 243301316 DE 17/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406987001. CNPJ DA SEDE: 33374155000147.
NIRE: 41212537851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2024.
MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.374.155/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2019
NOME EMPRESARIAL MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA CAPELETTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AV. PREFEITO ADELARTE UMITRO DEBORTOLI	NÚMERO 297	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAPELETTOMARCELO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9906-8093
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024** às **09:38:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO ANTONIO CAPELETTO** 04253259979
CNPJ: **33.374.155/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:51:21 do dia 04/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2024.

Código de controle da certidão: **AC28.29EB.FF53.F5CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

100182

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033562379-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.374.155/0001-47**
Nome: **MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100183

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 482/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 18/09/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFHCJ2XM8EQEF

REQUERENTE: MARCELO CAPELETTO
BORRACHARIA LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

120466

33.374.155/0001-47

120466

ENDEREÇO

AV PREFEITO ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI, 297 - SALA 04 - CENTRO CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

ATIVIDADES

Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Observações:

São Jorge d'Oeste, 21 de Maio de 2024



Emitido por: Sonia Franceschina

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.374.155/0001-47
Razão Social: MARCELO ANTONIO CAPELETTO 04253259979
Endereço: EST LINHA VOLTA GRANDE 10 / ZONA RURAL / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

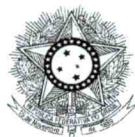
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060202425613641273

Informação obtida em 07/06/2024 07:56:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.374.155/0001-47

Certidão nº: 36262035/2024

Expedição: 24/05/2024, às 11:51:11

Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.374.155/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.374.155/0001-47 / DUNS®: 923026644
 Razão Social: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
 Nome Fantasia: BORRACHARIA CAPELETTO
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2024
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta /
 Impedimento de Licitar: Nada Consta /
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta /
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta /

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/10/2024 /	Automática
FGTS	Validade:	12/06/2024 /	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/11/2024 /	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2024 /
Receita Municipal	Validade:	18/09/2024 /

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.374.155/0001-47 / DUNS®: 923026644
Razão Social: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
Nome Fantasia: BORRACHARIA CAPELETTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/10/2024
Código de Controle: AC2829EBFF53F5CC

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/06/2024
Código de Controle: 2024051406475613641237

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/11/2024
Código de Controle: 362620352024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.374.155/0001-47 DUNS®: 923026644
Razão Social: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
Nome Fantasia: BORRACHARIA CAPELETTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 91072781-81
Inscrição Municipal: 120466

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/09/2024
Código de Controle: 033562379-96

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/09/2024
Código de Controle: 4HHJRUFFHcJ2XMSEQEF

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
06/06/2024 - 09 37 28**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	91072781-81	Inscrição CNPJ	33.374.155/0001-47
Nome Empresarial	Marcelo Capeletto Borracharia Ltda		
Endereço	Av Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 297. SI 04. Centro 85575-000 - Sao Jorge D Oeste - PR		
Telefone	(46)99906-8093		
E-mail	CAPELETTOMARCELO@GMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4541-2/06 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios para Motocicletas e Motonetas 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Estabelecimento Fixo(Fora da Loja)		
Início das Atividades	05/2024		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 05/2024		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2024		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 05/2024		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA

Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 297 Centro São Jorge D'Oeste Paraná

CNPJ/MF SOB Nº 33.374.155/0001-47

FONE: (46) 99906-8093

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Pelo presente instrumento, a empresa MARCELO ANTONIO CAPELETTO, Sócio/Administrador, RG 7.691.442-7-SSP/PR, CPF/MF sob nº 042.432.599-79, CNPJ nº 33.374.155/0001-47, com sede na Av. Prefeito Umiltro Debortoli, 297 Centro São Jorge D'Oeste Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

marcelo C. Capeletto

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MARCELO ANTONIO CAPELETTO, Sócio/Administrador, RG 7.691.442-7-SSP/PR, CPF/MF sob nº 042.432.599-79, cuja função/cargo é Titular/Administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: sandroma5@hotmail.com

Telefone: 46 9 9978-1550

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) MARCELO ANTONIO CAPELETTO, Sócio/Administrador, RG 7.691.442-7-SSP/PR, CPF/MF sob nº 042.432.599-79, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 90021/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

São Jorge D' Oeste Paraná, 06 de Junho de 2024.



MARCELO ANTONIO CAPELETTO
Titular Administrador



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 21/2024

DECLARAÇÕES

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
33374155000147	MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA	05/06/2024 14:36	ME ou EPP	Sim



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 21/2024

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

PREGÃO 90021/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Entrega de propostas: De 17/05/2024 às 08:00 até 06/06/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 06/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2024 às 08:01:58	Senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 21/2024, promovido pelo Município São Jorge D' Oeste - PR.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:04	Todas as transações efetuadas pelos licitantes serão de sua exclusiva e total responsabilidade, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:11	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa SEGES-ME nº 73/2022.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:17	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo estabelecido no edital de licitação, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:25	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:32	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:38	Nos termos dos Arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:44	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:51	Cabe a este agente de contratação/pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o sistema Compras.gov, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt/#/ .
Sistema	06/06/2024 às 08:12:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2024 às 08:12:23	Bom Dia, Srs. Licitantes. Antes de fazer a negociação e aceitação da proposta ofertada pelas empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar, verificarei a existência de eventual sanção que impeça a participação das mesmas no certame ou que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.
Sistema	06/06/2024 às 08:12:30	Além disso, verificarei, de forma preliminar, a pertinência entre a atividade econômica desenvolvida pela empresa e o objeto descrito no edital. Permaneçam Logados
Sistema	06/06/2024 às 08:29:54	Prezados licitantes, daremos sequencia a sessão publica
Sistema	06/06/2024 às 08:30:05	Conforme item 8.2. Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.257/2024 de 04 de abril de 2024, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente,
Sistema	06/06/2024 às 08:30:10	de acordo com os seguintes termos: 8.2.1. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
Sistema	06/06/2024 às 08:30:14	8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado
Sistema	06/06/2024 às 08:30:19	8.2.3. Os benefícios referidos no item 8.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
Sistema	06/06/2024 às 08:30:36	Consulta realizada em 06/06/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm e no SICAF, não retornou nenhuma vedação que impeça a participação em licitação e contratação com o município de São Jorge D' Oeste da empresa: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
Sistema	06/06/2024 às 08:30:41	A análise preliminar indica pertinência entre as atividades da empresa e o objeto. Na sequencia iniciaremos a negociação de preços
Sistema	06/06/2024 às 08:43:31	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada, por parte da empresa mais bem classificada. Retomaremos a sessão no dia 06/06/2024, às 11h00m, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento da proposta ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	06/06/2024 às 08:43:34	Em caso de aceite da proposta será aberto prazo para manifestação de intenção recursal contra o julgamento da proposta.
Sistema	06/06/2024 às 11:01:27	Prezados Licitantes retornamos a sessão do pregão eletrônico nº 21/2024. Promovido pelo município de São Jorge D' Oeste - PR
Sistema	06/06/2024 às 11:02:13	Informo que a proposta apresentada pela licitante MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, atende as exigências do edital, portanto, na sequencia promoverei o aceite da proposta momento em que será aberto prazo de 10 minutos para manifestação da intenção recursal referente ao julgamento da proposta. Na sequencia prosseguiremos com a fase de habilitação.
Sistema	06/06/2024 às 11:03:16	Prezados licitantes, a sessão será suspensa neste momento em razão do prazo para verificação da habilitação da licitante, retornaremos a sessão dia 10/06/2024 às 9h00m. Ocasião em que será divulgado o resultado de julgamento da habilitação. Em caso de habilitação das licitantes será aberto prazo para manifestação de intenção recursal contra o julgamento de habilitação.
Sistema	10/06/2024 às 09:01:23	Prezados licitantes, retornamos a sessão publica do pregão eletrônico 021/2024, realizado pelo município de São Jorge D' Oeste.
Sistema	10/06/2024 às 09:01:30	Cumprimento salientar que o Pregoeiro e equipe de apoio, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio da competitividade e de modo a não incorrer em excesso de formalismo, e em cumprimento ao instrumento convocatório. Analisou-se, o mérito de cada documentação enviada. Perfazendo o seguinte resultado.
Sistema	10/06/2024 às 09:01:38	Sendo que a documentação apresentada pela licitante: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA. Comprova o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Sistema	10/06/2024 às 09:01:44	A integra das consultas ao SICAF, TCU e CNJ estão disponíveis em:
Sistema	10/06/2024 às 09:02:22	https://drive.google.com/file/d/10D_7LUeGeE9TAfzbCMB19RI0gxyS/view?usp=sharing

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2024 às 09:02:28	endo assim, promovereí sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	10/06/2024 às 09:02:37	Sendo assim, promovereí sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	10/06/2024 às 09:02:44	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	10/06/2024 às 09:02:52	Se o agente de contratação/pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes. Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/06/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
06/06/2024 às 08:12:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Lavagem de Veículo Automotivo

Desmontagem/montagem de pneus de veículos leves.

Valor estimado:	R\$ 27,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	300	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.228.***-4 - DANIEL SOUZA DIAS para MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47, melhor lance: R\$ 27,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.374.155/0001-47 - MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 27,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2024 08:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2024 08:02:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/06/2024 08:12:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 08:30:59	Bom Dia Sr. Licitante. Considerando ser o licitante melhor classificado no item 1, em razão do disposto no Art. 61 da Lei 14.133/2021, e também na condição do item 9 do edital, solicito a redução do valor de sua proposta no item: 1, para R\$ 25,00. Seria possível?
pelo participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 08:39:18	Oi bom dia
pelo participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 08:39:29	não consigo estou no limite
Sistema para o participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 08:42:08	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 08:42:22	Sr. Fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:42:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, DA PROPOSTA ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II (modelo de proposta de preços) do edital, contendo o item: 1..
pelo participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 08:45:45	Ok Obrigado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 09:53:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:53:28 de 06/06/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47.
Sistema	06/06/2024 11:02:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2024 11:12:28.
Sistema para o participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 11:02:54	Sr. Fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:02:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Prezado Licitante, solicito o envio no prazo de 2(duas) horas, contado da convocação, dos documentos de habilitação solicitados no edital por meio da opção enviar anexo do sistema. Conforme edital, os documentos de habilitação serão verificados junto ao SICAF e os que lá constarem serão considerados.
Sistema para o participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 14:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:02:00 de 06/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47.
Sistema	10/06/2024 09:03:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2024 09:13:06.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/06/2024 08:02:01	Item aberto para lances.
06/06/2024 08:12:02	Item com etapa aberta encerrada.
06/06/2024 08:12:02	Item encerrado para lances.
06/06/2024 08:42:22	Fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 10:42:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, DA PROPOSTA ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II (modelo de proposta de preços) do edital, contendo o item: 1. .
06/06/2024 09:53:28	Fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47 finalizou o envio de anexo.
06/06/2024 11:02:28	Fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 27,0000.
06/06/2024 11:02:54	Fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 14:02:00. Motivo: Prezado Licitante, solicito o envio no prazo de 2(duas) horas, contado da convocação, dos documentos de habilitação solicitados no edital por meio da opção enviar anexo do sistema. Conforme edital, os documentos de habilitação serão verificados junto ao SICAF e os que lá constarem serão considerados.
10/06/2024 09:03:06	Fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47 foi habilitado.
10/06/2024 09:25:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000290

SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ 10 DE JUNHO DE 2024

Senhora Prefeita,

Através do presente enviamos a Vossa Excelência o **Processo da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica sob n.º 21/2024**, contendo o julgamento das propostas, documentos de habilitação, documentos complementares e relatório de julgamento e habilitação, que integram o processo, devidamente instruído e concluso, para adjudicação e homologação.

Atenciosamente,

Daniel Souza Dias
Pregoeiro
Portaria n.º 2.516/2023



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100201

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 21/2024

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



100202

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

PREGÃO 90021/2024

Às 14:49 horas do dia 12 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LEILA APARECIDA DA ROCHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 87, Pregão nº 90021/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Entrega de propostas: De 17/05/2024 às 08:00 até 06/06/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 06/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2024 às 08:01:58	Senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 21/2024, promovido pelo Município São Jorge D' Oeste - PR.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:04	Todas as transações efetuadas pelos licitantes serão de sua exclusiva e total responsabilidade, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:11	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa SEGES-ME nº 73/2022.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:17	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo estabelecido no edital de licitação, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:25	A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:32	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:38	Nos termos dos Arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:44	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	06/06/2024 às 08:02:51	Cabe a este agente de contratação/pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o sistema Compras.gov, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/ .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2024 às 08:12:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/06/2024 às 08:12:23	Bom Dia, Srs. Licitantes. Antes de fazer a negociação e aceitação da proposta ofertada pelas empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar, verificarei a existência de eventual sanção que impeça a participação das mesmas no certame ou que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.
Sistema	06/06/2024 às 08:12:30	Além disso, verificarei, de forma preliminar, a pertinência entre a atividade econômica desenvolvida pela empresa e o objeto descrito no edital. Permaneçam Logados
Sistema	06/06/2024 às 08:29:54	Prezados licitantes, daremos sequencia a sessão publica
Sistema	06/06/2024 às 08:30:05	Conforme item 8.2. Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.257/2024 de 04 de abril de 2024, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente,
Sistema	06/06/2024 às 08:30:10	de acordo com os seguintes termos: 8.2.1. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
Sistema	06/06/2024 às 08:30:14	8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado
Sistema	06/06/2024 às 08:30:19	8.2.3. Os benefícios referidos no item 8.2.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
Sistema	06/06/2024 às 08:30:36	Consulta realizada em 06/06/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm e no SICAF, não retornou nenhuma vedação que impeça a participação em licitação e contratação com o município de São Jorge D' Oeste da empresa: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA
Sistema	06/06/2024 às 08:30:41	A análise preliminar indica pertinência entre as atividades da empresa e o objeto. Na sequência iniciaremos a negociação de preços
Sistema	06/06/2024 às 08:43:31	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada, por parte da empresa mais bem classificada. Retomaremos a sessão no dia 06/06/2024, às 11h00m, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento da proposta ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	06/06/2024 às 08:43:34	Em caso de aceite da proposta será aberto prazo para manifestação de intenção recursal contra o julgamento da proposta.
Sistema	06/06/2024 às 11:01:27	Prezados Licitantes retornamos a sessão do pregão eletrônico nº 21/2024. Promovido pelo município de São Jorge D' Oeste - PR
Sistema	06/06/2024 às 11:02:13	Informo que a proposta apresentada pela licitante MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, atende as exigências do edital, portanto, na sequência promoverei o aceite da proposta momento em que será aberto prazo de 10 minutos para manifestação da intenção recursal referente ao julgamento da proposta. Na sequência prosseguiremos com a fase de habilitação.
Sistema	06/06/2024 às 11:03:16	Prezados licitantes, a sessão será suspensa neste momento em razão do prazo para verificação da habilitação da licitante, retornaremos a sessão dia 10/06/2024 às 9h00m. Ocasião em que será divulgado o resultado de julgamento da habilitação. Em caso de habilitação das licitantes será aberto prazo para manifestação de intenção recursal contra o julgamento de habilitação.
Sistema	10/06/2024 às 09:01:23	Prezado licitantes, retornamos a sessão publica do pregão eletrônico 021/2024, realizado pelo município de São Jorge D' Oeste.
Sistema	10/06/2024 às 09:01:30	Cumpra salientar que o Pregoeiro e equipe de apoio, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio da competitividade e de modo a não incorrer em excesso de formalismo, e sim cumprimento ao instrumento convocatório. Analisou-se, o mérito de cada documentação enviada. Perfazendo o seguinte resultado.
Sistema	10/06/2024 às 09:01:38	Sendo que a documentação apresentada pela licitante: MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA. Comprova o atendimento das exigências fixadas no Edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2024 às 09:01:44	A integra das consultas ao SICAF, TCU e CNJ estão disponíveis em:
Sistema	10/06/2024 às 09:02:22	https://drive.google.com/file/d/10D_7L-UAeGErEe9TAfzbCMB19RlOgxyS/view?usp=sharing
Sistema	10/06/2024 às 09:02:28	endo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	10/06/2024 às 09:02:37	Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	10/06/2024 às 09:02:44	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	10/06/2024 às 09:02:52	Se o agente de contratação/pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes. Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/06/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
06/06/2024 às 08:12:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Lavagem de Veículo Automotivo

Desmontagem/montagem de pneus de veículos leves.

Quantidade:	300	Valor estimado:	R\$ 27,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.981.***-8 - LEILA APARECIDA DA ROCHA para MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47, melhor lance: R\$ 27,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.374.155/0001-47 - MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 27,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 27,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2024 08:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2024 08:02:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/06/2024 08:12:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 08:30:59	Bom Dia Sr. Licitante. Considerando ser o licitante melhor classificado no item 1, em razão do disposto no Art. 61 da Lei 14.133/2021, e também na condição do item 9 do edital, solicito a redução do valor de sua proposta no item: 1, para R\$ 25,00. Seria possível?
pelo participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 08:39:18	Oi bom dia
pelo participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 08:39:29	não consigo estou no limite
Sistema para o participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 08:42:08	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 08:42:22	Sr. Fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:42:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, DA PROPOSTA ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II (modelo de proposta de preços) do edital, contendo o item: 1.
pelo participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 08:45:45	Ok Obrigado
pelo participante	06/06/2024 09:53:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:53:28 de 06/06/2024. 5 anexos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
33.374.155/0001-47	06/06/2024 09:53:28	foram enviados pelo fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47.
Sistema	06/06/2024 11:02:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2024 11:12:28.
Sistema para o participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 11:02:54	Sr. Fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:02:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Prezado Licitante, solicito o envio no prazo de 2(duas) horas, contado da convocação, dos documentos de habilitação solicitados no edital por meio da opção enviar anexo do sistema. Conforme edital, os documentos de habilitação serão verificados junto ao SICAF e os que lá constarem serão considerados.
Sistema para o participante 33.374.155/0001-47	06/06/2024 14:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:02:00 de 06/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47.
Sistema	10/06/2024 09:03:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2024 09:13:06.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/06/2024 08:42:22	Fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 10:42:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, DA PROPOSTA ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II (modelo de proposta de preços) do edital, contendo o item: 1. .
06/06/2024 09:53:28	Fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47 finalizou o envio de anexo.
06/06/2024 11:02:54	Fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 14:02:00. Motivo: Prezado Licitante, solicito o envio no prazo de 2(duas) horas, contado da convocação, dos documentos de habilitação solicitados no edital por meio da opção enviar anexo do sistema. Conforme edital, os documentos de habilitação serão verificados junto ao SICAF e os que lá constarem serão considerados.
12/06/2024 14:49:58	Fornecedor MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA, CNPJ 33.374.155/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 27,0000.
12/06/2024 14:49:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

06/06/2024 11:12:28

Intenção de recurso na habilitação:

10/06/2024 09:13:06



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000297

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 21/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100298

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – Processo nº 087/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA CNPJ Nº 33.374.155/0001-47.
Item 1 R\$ 27,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 12 de Junho de 2024.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 04/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ nº. 38.412.420/0001-99
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	24/05/2025
Prazo de execução:	24/05/2025
Data assinatura:	24/05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Leila da Rocha, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda no período de 13/06/2024 a 05/07/2024, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 Iguaçu, 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCPP), no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 12/06/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - Processo nº 087/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM.	
Item 1	MARCELO CAPELETTI BORRACHARIA LTDA CNPJ Nº 33.974.188/0001-47. Item 1 R\$ 27,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 12 de Junho de 2024.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - Processo nº 058/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, premiações e revistas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) para os alunos dos 5º anos das escolas da rede municipal de ensino pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM.	
Item 1	AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 24.935.788/0001-96. Item 1 R\$ 18,00. Item 2 R\$ 18,00.
Item 2	BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS CNPJ Nº 27.873.175/0001-60. Item 3 R\$ 35,00.
Item 3	CALCAN EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ Nº 04.261.548/0001-46. Item 4 R\$ 14,45.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.625,00 (Três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 12 de Junho de 2024.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa de ramo para fornecimento de serviço de barbearia a serem executados nos veículos pertencentes a frota municipal, na sede do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no endereço www.novapratadoigacu.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de junho de 2024.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2024	
[Lei nº 14.133/2021]	
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal Sérgio Faust, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Acesso à Ata de Registro de Preços nº 458/2024 - CGCOM/DIARA/PNDE, Pregão Eletrônico 006/2023 PNDE/ME, incidindo no caso a aplicação do disposto na Lei 14.133 de 2021, art. 74, Caput: "inexigível a licitação quando invólucro a contratação".	
1. OBJETO	
1.1. Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023/PNDE, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023/PNDE/ME, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de ônibus escolares, conforme autorização para utilização da ata nº 458/2024 - CGCOM/DIARA/PNDE.	
2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO	
2.1. A partir dos anos 90, o governo federal, por meio do Ministério da Educação, implementou três programas de transporte escolar: o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE), que entrou em vigor em 1994 e 2006; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), em funcionamento desde 2004; e o Programa Caminho da Escola, que está em vigor desde 2007.	
2.2. Na realidade, os investimentos no transporte escolar para estudantes das zonas rurais derivam de dois programas executados pelo Ministério da Educação (MEC): o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e o Caminho da Escola, ambos direcionados a atender os estudantes que residem no campo, extensivos aos estudantes das áreas urbanas.	
2.3. Nesse sentido, o Município de Nova Prata do Iguaçu solicitou recursos financeiros para aquisição de 01 (um) ônibus escolar junto ao Programa Caminho da Escola. A proposta foi inserida junto ao SIGARP Nº 98603 e aceita através da autorização nº 458/2024 - CGCOM/DIARA/PNDE.	
2.4. Desde modo esse, a adesão à esta Ata de Registro de Preços para aquisição do ônibus escolar visa garantir a segurança e a qualidade do transporte escolar aos estudantes, a redução dos custos escolares, a ampliação do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da rede municipal.	
3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO	
3.1. O valor total da contratação é de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).	
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orç. 04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 - Departamento de Ensino; 0012 - 0361-0008-1003 - Aquisição de veículos para a Sec. de Educação; 44.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanentes.	
5. EMPRESA CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS - CNPJ Nº 06.020.3158/0001-10	
6. FORMA DE PAGAMENTO	
6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização do processo de licitação.	
7. VIGÊNCIA DO CONTRATO	
7.1. O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e concordância da Lei 14.133 de 2021.	
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de junho de 2024. SÉRGIO FAUST Prefeito Municipal	

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Und	Qtd	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 01	01/0414	Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica	Und	01	R\$ 412.000,00	R\$ 412.000,00

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de publicação em diário impresso dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco. PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). TIPO: Menor preço - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. DATA DE ABERTURA: 2 de julho de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncpp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras>. MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: Conforme impugnação ao Edital, o Edital passou a ser de ampla concorrência e houve alteração de data da sessão pública. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br, através do menu TRANSPARENCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras> e junto ao Setor de Licitação, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 12 de junho de 2024. DANIEL BOLZAN DA SILVA FERRAZ - Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2024
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍVAI - FAFIPA, CNPJ/MF: 05.566.804/0001-76.
Objeto: Nos termos da 2ª Cláusula, item 2.2 do Contrato nº 9/2024, cujo objeto é a prestação de serviço técnico-especializado de organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Pato Branco, será pago o valor total de R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), relativos ao quantitativo excedente de 428 (quatrocentos e vinte e oito) candidatos inscritos, ao valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Nos termos da 2ª Cláusula, item 2.2.1 do Contrato nº 9/2024, o valor excedente será pago juntamente à última parcela do contrato. Origem do Contrato: Dispensa de por Justificativa nº 8/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 17/2024. Local, data e assinatura: Pato Branco, 12 de junho de 2024. Eduardo Albani Dala Costa - Contratante e Helena de Oliveira Leite - Contratada

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
Aprova a Prestação de Contas do Município de Bom Sucesso do Sul, relativa ao exercício financeiro de 2021.
A Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, promulgo a presente Resolução.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, de responsabilidade de Nilson Antonio Feversani e Edson de Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2021, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 18/24 - Segunda Câmara (Processo nº 201343/22), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência em 12 de junho de 2024.
Marino Luiz Molinete - Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024 - Processo Licitatório 34/2024
Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2024, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução da obra da construção do Portal no Cemitério Municipal de Bom Sucesso do Sul-Pr, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.819.708/0001-04, com o valor global de R\$ 77.900,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais).
Bom Sucesso do Sul, 12 de Junho de 2024.
NILSON ANTONIO FEVERSANI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - Processo Licitatório Nº 35/2024

De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2024, cujo objeto é a aquisição de 1 veículo Van nova, ano 2023/2024 de fabricação nacional, de acordo com os termos e especificações, descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas FAC VEICULOS LTDA - ME, com o CNPJ 48.128.031/0001-59, conforme quadro abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA/ modelo	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	01 (um) unidade do veículo Van, novo, com 8+1 lugares, ano 2024/2024, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR 2.0 ECOTEC - POTÊNCIA: 155 CV a 7000rpm - 36 VGFPA - Marca do Veículo - 781 - Capacidade de carga (kg) - 1414 - Capacidade máxima de reboque com freio (kg) - 2000 - Capacidade máxima de reboque sem freio (kg) - 1146 - Combustível - Diesel e Gaseificação de veículo (mm) - 5703 - Direção - Elétrica - Distância entre-eixos (mm) - 3750 - Freios - Dianteiros e traseiros a disco - Largura do veículo sem espelhos (mm) - 2414 - Largura do veículo sem espelhos (mm) - 2126 - Motor - 2.0 Ecotec - Peso bruto total (kg) - 4850 - Peso do veículo em ordem de marcha (kg) - 1146 - Pressão - 195/75 R16 - Potência - 155 CV a 7000rpm - Rodas de Aço Estampado 16" - Tanque de combustível (L) - 71 - Turque - 39,7 VGFPA 91750-2500rpm - Tração - Traseira - Transmissão - Manual de 6 marchas EXTERIOR - Farol lateral elétrico - Gancho para reboque dianteiro - Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicador de direção - Abertura de porta (passageiro) em 270 graus - Sela no reboque INTERIOR - Alto falantes - 6 - Apoio de braço dianteiro para motorista - Apoio de cabeça dianteiro com regulagem - Ar-condicionado frontal - Ar-condicionado traseiro (OPCIONAL) - Banco de motorista com ajuste de altura, distância e lombos - Bancos de passageiros com fôlego central - Entradas USB para motoristas e passageiros - 5 - Passageiros: estofado em motorista - 3 - Porta objetos e gavetas - 5 - Rádio AM/FM (Tonnada) 12V - 1 Unidade - Vidros elétricos - Diâmetros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo - Vidrão com ajuste de altura e profundidade SEGURANÇA - Acionamento automático dos faróis - Airbag - 2 (motorista e passageiro) - Alerta de colisão - Alerta de limite de velocidade - Assistente de frenagem Autônoma com detecção de pedestre - Assistente de paradas em rampas - Controle Adaptativo de Carpa - Controle de oscilação do rebocador - Controle Eletrônico anti-captamento - Controle Eletrônico de Estabilidade - Detector de fadiga - Faróis de redeira dianteira - Luz de condução diurna - Sensor de estacionamento traseiro - Trava elétrica das portas - Travamento automático das portas TECNOLOGIA - Assistente de permanência em faixa - Bluetooth - Câmera de ré - Chave canivete - Comandos de áudio no volante - Comandos de voz - Computador de bordo em tela LCD de 4,2" - Conectividade via aplicativos: WhatsApp - Correio Eletrônico - Apple Car Play - TCC-Cash - condução inteligente - Limitador de velocidade - Híbrido - Híbrido programável - Híbrido automático adaptativo -	Unid.	Ford Transit L400 Minibus	01	352.500,00	352.500,00

Tela LCD touchscreen (pól - 8" - REVESTIMENTO ASSAVALHO: Pó em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em vinil anti-derapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquido e para obter uma perfeita aderência, com acabamentos em perfil de alumínio. POLÍTRONAS: 01 (01) - Revestimento da Poltrona do Motorista original da Cabine do motorista em Courvin ou Tendo, mantendo o mesmo padrão; 01 (01) - Poltrona Rediflex para o Conduto, instalada na cabine do motorista, assento e encosto interno, revestida em Courvin ou Tendo. Espuma Soft; 27 (sete) - Poltronas Rediflex, com Apoio de Pernas e Apoio de braços, revestidas em Courvin ou Tendo, assento e encosto interno. Espuma Soft. DIVERSOS: - 01 Corrimão nos Vidros do compartimento dos passageiros; 01 (um) - Injeção nas janelas dianteiras e para brisa com intermissão G20 e janelas traseiras intermitente G5. 01 (um) - Acabamento Central na cabine do motorista, com porta copos e acondicionamento do fôlego; 01 (um) - Fôlego automático - 18 litros, instalado em central na cabine do motorista; 01 (um) - Bagaço traseiro especial, nas últimas 3 poltronas do compartimento dos passageiros; 01 (um) - Monitor de Lado - 19" com acabamento especial, instalado no compartimento dos passageiros; 01 (um) - Aparelho de DVD automático, utilizado pelo Teveador do compartimento dos passageiros. Garantia de Fabrica de 2 anos.	
---	--

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 352.500,00
(Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Bom Sucesso do Sul, 12 de Junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 12/06/2024, a funcionária:

Claudineia Aparecida de oliveira - Cargo – Educador Infantil.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 12 de Junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:14ECBDD6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 61/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 54/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ nº. 35.412.420/0001-60
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	24/05/2025
Prazo de execução	24/05/2025
Data assinatura	24/05/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:6ACB9CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Leila da Rocha, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **13/06/2024 a 05/07/2024**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 Iguaçu, 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 12/06/2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:BEAE8AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – Processo nº 087/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA CNPJ Nº 33.374.155/0001-47. Item 1 R\$ 27,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 12 de Junho de 2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Daniel Souza Dias

Código Identificador:6C231079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – Processo nº 058/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, premiações e revistas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) para os alunos dos 5º anos das escolas da rede municipal de ensino pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.